



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES
DECIMA OITAVA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 15ª
CÂMARA CÍVEL)

APELAÇÃO
nº 0274048-69.2022.8.19.0001

DESPACHO

Considerando a informação de que a falecida não deixou descendentes e que sua genitora já integra o polo passivo, estando representada pelo mesmo patrono, intime-se a referida ré, por intermédio de seu advogado constituído, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a existência de outros herdeiros, com a respectiva qualificação, comprove sua condição de sucessora e promova a devida regularização da representação processual, nos termos do art. 313, inciso I e § 2º, inciso I, c/c o art. 110, ambos do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

DES. MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES